

## PORTARIA Nº 027/2020

O Reitor da Universidade Anhanguera - UNIDERP, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e

### CONSIDERANDO:

- A Nota Informativa Nº 01/2020 – COE/SES/MS que dispõe sobre orientações para infecção humana pelo novo CoronaVírus (COVID-19);
- A Portaria da Universidade Anhanguera-Uniderp nº 014, de 17 de março de 2020 que constitui o Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Universidade Anhanguera-Uniderp;
- A Portaria da Universidade Anhanguera-Uniderp nº 015, de 16 de março de 2020 que torna públicas as medidas de proteção para enfrentamento da urgência e emergência de saúde pública decorrente da doença CoronaVírus (COVID-19) no âmbito da Universidade Anhanguera-Uniderp;
- A Portaria da Universidade Anhanguera-Uniderp nº 016, de 23 de março de 2020 que torna público o teletrabalho (Home Office), bem como a prorrogação da suspensão;
- A publicação da Portaria MEC nº 554, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronaVírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.
- A responsabilidade na tomada de decisões acerca de medidas que possam preservar a saúde e a integridade física de toda comunidade universitária, no contexto de possível disseminação do COVID-19;
- A situação de emergência em saúde pública ocasionada pela COVID-19 e o aumento considerável de casos confirmados e suspeitos no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente em Campo Grande/MS;
- Orientação do Ministério Público, Poderes Executivo (Municipal e Estadual); e
- Comunicações internas da Companhia.

### RESOLVE:

**Art. 1º** As atividades acadêmicas presenciais permanecem suspensas até ulterior comunicado, ficando o início das aulas, dia 24.08.2020, mantidos em ambiente virtual.

**Art. 2º** As atividades administrativas retornam no dia 24.08.2020 de acordo com as premissas da companhia, seguidas das comunicações internas pelos líderes, sem atendimento ao público.

**Art 3º** As medidas podem ser revogadas diante das informações da Secretaria de Saúde, com a deliberação do Comitê Multidisciplinar de Ações e Emergências em Saúde, da Universidade Anhanguera-Uniderp.

**Art. 4º** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo CAUES da Universidade Anhanguera-Uniderp.

**Art. 5º** As demais deliberações das Portarias da Universidade Anhanguera-Uniderp, nº 015 de 17 de março de 2020, e 016 de 23 de março de 2020, mantêm-se incólumes, cabendo esta última para os casos que não se amoldam nas liberações de retorno ditadas pela companhia.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2020.



---

Taner Douglas Alves Bitencourt  
Reitor da Universidade Anhanguera- Uniderp